



Embrapa Roraima

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 181/2022-CPAF-RR/SPS

CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. FINALIDADE

- 1.1. Aquisição de tonners para suprir a necessidade da Embrapa Roraima para os próximos 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Aquisição de tonners para suprir o estoque na Unidade, bem como para atender pedido da Transferência e Tecnologia, cujo objetivo é de dar operacionalidade a impressora multifuncional Lexmark MB2236adw patrimônio 2003890.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM N°	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	Quant.	Unidade	R\$ Unt	R\$ Total
1	Tonner para impressora HP LaserJet CE 285A.	10	Unid	48,90	489,00
2	Tonner para impressora HP LaserJet CE Q2612A.	5	Unid	21,87	109,35
3	Cartucho de Toner Lexmark B-224000 utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: B2236DW B2236 MB2236ADW MB2236. rendimento de 1.200 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4, cartucho de toner de excelente qualidade. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	2	Unid	343,00	686,00

- 3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

- 3.2. A licitante deverá indicar em sua proposta, inclusive na lançada no COMPRASNET, detalhadamente todas as características técnicas, a marca dos produtos que serão adquiridos e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de qualidade e as quantidades constantes deste Edital e seus anexos.

4. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. **MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Esta aquisição será processada por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), item 9.10.4.1, alínea "b" da Norma 037.011.003.001 [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios](#) da Embrapa, nos termos do Parecer Jurídico Referencial 65 (SEI nº 7054790), com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021](#), de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa 109087 (5778953).

- 4.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO**, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

- 4.3. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, por item vencido, para a Embrapa Roraima, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;

- 4.4. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR, APÓS CONVOCADA NO CHAT**, no prazo de **02 (duas)** horas após o encerramento da Dispensa Eletrônica, **PROPOSTA DE PREÇOS E PROSPECTO** relativa ao item ofertado. **O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO.**

- 4.5. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:** Especificações completa do item; Valor unitário e total; Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual (materiais) ou Inscrição Municipal (serviços); Endereço completo; Telefone; E-mail para contato; Dados bancários; Prazo de validade da proposta (recomendável no mínimo 30 dias).

- 4.6. **REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:** Consulta do cadastro do fornecedor junto ao **SICAF**, exclusivamente quanto à: **a)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **b)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **c)** prova de regularidade Trabalhista Federal (www.tst.jus.br/certidao); **d)** Contrato social, estatuto, ato constitutivo ou equivalente (Nível II - Habilitação Jurídica); **e)** RG dos sócios/administradores (Consulta > Dirigentes).

- 4.7. Caso os documentos relativos às alíneas "d" e "e" não constem no SICAF, a empresa deverá encaminhar por email juntamente com a proposta e catálogos.

- 4.8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a fim de verificar eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 4.9. No que se refere a qualificação técnica-operacional, deverá ser comprovada aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do licitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;
- 5.6. A Embrapa Roraima não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA

UASG 135005– Embrapa Roraima
Rodovia BR 174, Km 08 (Av. Brasil)- Distrito Industrial Aquilino Mota Duarte - Boa Vista-RR
Horário da Entrega: 7:30hs às 12:00hs e de 13:00hs às 16:30h
e-mail capfr.licitacoes@embrapa.br

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no **termo de referência/Autorização de Fornecimento/ATF, será de até 05 (cinco) dias**, a partir da assinatura do (Contrato/Autorização de Fornecimento/ATF) com a EMBRAPA RORAIMA.
- 8.2. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
- 8.3. A garantia de qualidade e substituição dos produtos/Serviços pelo período de **30 (trinta) dias**, após o recebimento ou conforme o fabricante, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência/projeto básico.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado **até 05(cinco) dias** após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovado(s) mediante o correspondente atesto no documento fiscal pelo solicitante comprovando que o produto / serviço corresponde à especificação do item.
- 9.2. FICAM OBRIGADOS A EMITIR NFe, modelo 55, em substituição à NF, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

• ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

- 9.3. Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

• TRIBUTAÇÃO

- 9.4. No corpo do documento fiscal deverá ser informada a alíquota das Contribuições Federais, Previdenciárias e Municipais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS) bem como os valores a serem retidos. O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações:

- I - "ISS sujeito a retenção à alíquota de% - R\$." (citar além do percentual, o valor do imposto correspondente);
- II - "ISS a ser recolhido por substituição tributária".

- 9.5. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá constar no corpo da Nota Fiscal de Serviço a alíquota e valor dos impostos – ISS – Lei Complementar 123 art.21 parágrafo 4 inciso I.

- 9.6. Segundo dispõe a cláusula primeira do ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

- I - o §7º do caput da cláusula sétima: "§7º O emitente da NFe deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NFe e seu respectivo Protocolo de autorização de Uso ao destinatário ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NFe".

- 9.7. Desta forma, solicitamos o envio do arquivo XML e o arquivo PDF do DANFE da NFe para o email cpafr.nfe@embrapa.br **antes da entrega da mercadoria/Serviços.**

- 9.8. Alertamos que o não envio da documentação acima mencionada ocasionará o não recebimento da mercadoria.

- 9.9. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10. SANÇÕES

- 10.1. Conforme estabelecido no item 13 DAS PENALIDADES constante no **Anexo I - MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - ATF.**

11. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2022 na Natureza de Despesa: 33.90.30 Gestão/Unidade:135005 - Embrapa Roraima.

12. CONDIÇÕES DE ASSINATURA

12.1. A empresa contratada possui o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para assinatura da **Autorização de Fornecimento/ATF**.

12.2. A assinatura deverá ser efetivada através do **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**. Caso o representante da empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser solicitado através do link disponível no rodapé do Portal da Embrapa (www.embrapa.br).

12.3. Caso a contratada possua opção pelo SIMPLES ou isenção de retenção em conformidade com o art.12 da Lei 9.532/97, atendendo ao art. 6º da IN-RFB nº1.540/2015, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, **no ato da assinatura da Ordem de Compra / Serviço (OCS), apresentar ao Órgão ou à entidade Declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.**

12.4. **A ausência da declaração acarretará na retenção dos impostos devidos.**

• Passo a passo para cadastro no SEI de Usuário Externo:

12.5. Para se cadastrar no SEI, o usuário externo deverá entrar no site da Embrapa, no endereço eletrônico: www.embrapa.br

I - No final da página, clicar em **Usuário externo - SEI**

II - Preencher o formulário de Cadastro de Usuário Externo, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais: Nome do Representante, CPF, RG, Telefone e Endereço Residencial;

b) Dados de Autenticação: Um e-mail e uma senha (de no mínimo 6 caracteres);

III - Digitar o código da imagem de autenticação e clicar em ;

IV - O sistema envia uma mensagem automática ao e-mail do solicitante informando que, para que o cadastro seja analisado e aprovado é necessária a apresentação em um Protocolo Geral ou envio ao Protocolo Central do "Termo de Aceitação das Condições de Uso do **sei** na Embrapa" assinado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Comprovante de Residência (original e cópia, para autenticação administrativa);

b) Registro Geral (Identidade) e CPF (original e cópia, para autenticação administrativa); e

c) Procuração com poderes especiais, em caso de finalização do cadastro por terceiros, juntamente com o Registro Geral (Identidade) e CPF do procurador (original e cópia, para autenticação administrativa).

V - Esses documentos podem ser: Apresentados ao Protocolo Geral da Unidade Descentralizada ou Central, da Sede; ou, Encaminhados via Correios para o Protocolo Central.

VI - caso o postulante envie os documentos por correio, os mesmos deverão estar autenticados em cartório, e o Termo de Aceitação, com reconhecimento de firma.

VII - Após apresentar os documentos solicitados, e sendo efetuada a liberação no Sistema, o usuário receberá um e-mail informando a liberação do cadastro;

VIII - Os dados do usuário ficarão disponíveis para liberação da assinatura, no SEI;

IX - Quando for liberada a disponibilização de assinatura, o usuário externo receberá um e-mail com o link para acesso.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Aplicam-se às contratações decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

13.2. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem 13.1 não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

13.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

13.6. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Boa Vista-RR**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ELABORAÇÃO/RATIFICAÇÃO

14.1. **Após análise das demandas** solicitadas pelo almoxarifado, considerando a eminência de falta de produtos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, ajustei as especificações constantes neste Termo de Referência para aquisição dos referidos materiais e insumo(s).

Carlos Oreques Fonseca

Analista SPS

15. APROVAÇÃO

15.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência, nos termos do Art. 5º, I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com a assinatura ao final deste documento.

15.2. Nesse sentido, autorizo a divulgação do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme Parecer Jurídico nº 109087/2021 (5905794), que concluiu por não haver óbices no uso do Sistema Dispensa Eletrônica por parte da Embrapa, orientando que as Unidades **dêem preferência à utilização do módulo dispensa eletrônica**, nos processos de contratações enquadradas nas alíneas "a" e "b" do item 9.10.4 do regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

[Assinado Eletronicamente]

MIGUEL AMADOR DE MOURA NETO

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Roraima

ANEXO I - MODELO DE CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (ATF) (RLCC - ITEM 5.6.).**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

Contrato Nr.:		Data de Emissão:	
Modalidade:		Nº:	
Nr. do Processo SEI:			
Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legis			

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:		Inscrição Estadual:	
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:		Celular:	
Contato:		E-mail:	

4 - OBJETO E SEU VALOR

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
Valor Total		R\$	Valor Por Extenso ()			

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Classificação Contábil	Descrição	Valor
Nota de Empenho nº		
Destinação interna dos produtos/materiais		
Atividade	Solicitante	Quantidade

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:			

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. DA ENTREGA

- 7.1. Local de Entrega: _____, das 8h às 12h e das 13h às 16:30h.
 7.2. Prazo de Entrega: ___ dias corridos, após o recebimento desta Autorização de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do Fiscal Técnico e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

9. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito à Dispensa de Licitação ____/____, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.
 10.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante da Dispensa de Licitação nº ____/20____.
 10.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.
 10.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

- 10.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 10.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 10.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.
- 10.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.
- 10.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.
- 10.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: _____@embrapa.br.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 11.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 11.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 11.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
- 11.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.
- 11.5. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail _____, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.
- 11.6. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: _____ para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.
- 12.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.
- 12.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.
- 12.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 12.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).
- 12.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 12.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 12.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.
- 12.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 12.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

13. PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;
- III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- 13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;
- 13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:
- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:
- I - Recolhidas à Conta Única da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;
- II - Executadas das garantias prestadas;
- III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;
- IV - formas de cobrança previstos em Lei;
- 13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.
- 13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.
- 13.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:
- 13.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;
- 13.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

13.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

VII - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

13.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

13.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

13.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

13.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

13.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

13.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

13.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

13.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

13.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

14. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

14.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

14.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.7. A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

14.10. Na esfera administrativa, a responsabilização da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.2. As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à

execução das atividades deste instrumento jurídico.

15.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

15.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

15.4.1. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual, na forma dos itens 15.3 e 15.4 deste contrato.

15.5. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.6. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

15.7. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

18. FORO

18.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Estado de Roraima, conforme item 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Pela Embrapa	Pela Contratada
<i>[assinado eletronicamente]</i> Chefe Adjunta de Administração	<i>[assinado eletronicamente]</i>
<i>[assinado eletronicamente]</i> Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[assinado eletronicamente]

Nome:

C.P.F.:

[assinado eletronicamente]

Nome:

C.P.F.:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Oreques Fonseca, Analista**, em 19/09/2022, às 16:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Amador de Moura Neto, Chefe-Adjunto**, em 19/09/2022, às 17:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7678363** e o código CRC **33033412**.